



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044004279

Nome: COLEGIO GOYAZ

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 474/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 182/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 474/2019

1. Histórico

O **Colégio Goyaz** mantido pela Sociedade Educacional Goyazes LTDA. inscrito no CNPJ sob o N. 01.874.115/0001-78, localizado na Rua 101 B, S/N, Lote 01, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO por meio de seu gestor requer deste Conselho a validação do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 01;
- Resolução, fls. 02/03;
- Documentos, fls.04/05;
- Contrato Social, fls. 06/29;
- Certidão, fls. 30/35;
- CNPJ, fl. 36;
- Certidão, fls. 37/40;
- Balanço Patrimonial, fls. 41/46;
- Registro de Imóveis, fls. 47/54;
- Nominata, fls. 55/68;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 69/112;
- Imagens do Espaço Físico, fls. 113/115;
- Síntese do Currículo Pleno, fls. 116/140;
- Calendário Escolar, fl. 141;
- Matriz Curricular, fls. 142/143;
- Nominata, fl. 144;
- Projeto para 2018, fls. 145/175;
- Regimento Escolar, fls. 176/185;
- Deveres Direitos e Penalidades, fls. 186/200;
- Cultura Afro - Brasileira e Indígena, fls. 201/212;
- Descarte, fls. 213/2015;
- Síntese do Currículo Pleno, fl. 216;
- Certificado de Conformidade, fl. 2017;
- Alvará de Licença Sanitária Municipal, fls. 218/219;
- Laudo Técnico, fls. 220/221;
- Ata de Resultados Finais de 2018, fls. 222/228.
- Alunos por Sala, fl. 229;

- Nominata, fl. 230.

2. Análise

O **Colégio Goyaz** obteve credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 129/2015 com vigência de até 31/12/2017.

O Colégio conta com uma área construída de 1.140 m², em um terreno de 4.700 m², doado pelo Governo Municipal em 1998.

O Colégio possui brinquedos para as turmas do infantil; uma área verde bem arborizada; dezesseis salas de aula; secretaria; coordenação diretoria; biblioteca com um pequeno acervo bibliográfico, mas atualizado; banheiros masculinos e femininos; quadra de esporte coberta; laboratório de informática;

O numero de alunos por sala está conforme determina o Artigo 34, da Lei Complementar N 26/98.

A nominata do corpo docente está conforme a formação exigida pela lei.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Goyaz**, mantido pela Sociedade Educacional Goyazes Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 01.874.115/00001-78, localizado na Rua 101-B, S/N, Quadra 77, Lote 01, Setor Aeroporto, Morrinhos/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, até a presente data.
- **Recredenciar** o **Colégio Goyaz**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

Eduardo Mendes Reed

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MENDES REED, Conselheiro (a)**, em 30/08/2019, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 30/08/2019, às 15:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8816952** e o código CRC **4D4D2D0C**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044004279



SEI 8816952